



Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

**PODER EXECUTIVO
ICHU-BAHIA**

segunda-feira, 2 de setembro de 2019

Ano X ♦ Edição Ordinária nº. **1075**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Prefeito Municipal:
Carlos Santiago de Almeida

Vice-Prefeito:
Renato Adelino Almeida

**PODER
EXECUTIVO
ICHU - BAHIA**

Rua: Roque Ferreira da Silva
nº. 43

Bairro: Cruzeiro
CEP: 48.725-000

Telefone: (75) 3684-2383

E-mail: diario@domunicipio.com

**Diário Oficial criado pela Lei nº.
007, de 27 de maio de 2009.**

**Editoração e Publicação na
Internet:** CDKM Soluções

Receba o Diário Oficial do Município de Ichu-
BA, via email: diario@domunicipio.com



Portal da transparência:
www.prefeituradeichu.com

A PREFEITURA DE ICHU PUBLICA:

**DECRETO Nº. 032/2019, DE 02 DE
SETEMBRO DE 2019 – DISPÕE SOBRE
A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL.**

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



DECRETO Nº 032/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE ICHU – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Designar as servidoras Sra. **Diana Santiago Carneiro** para assumir a função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial e Sra. **Joelma Carneiro Ferreira Silva Oliveira** para assumir a função de Apoio Técnico da Vigilância Socioassistencial;

Art. 2º - Delegar atribuições para articular ações da Vigilância Sociassistencial, tendo um compromisso horizontal responder as demandas do Órgão Gestor, onde está instituído e um compromisso vertical de responder as demandas dos Serviços Socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - A equipe responsável pela Vigilância Socioassistencial deverá produzir dados qualitativos e quantitativos, manipulando e produzindo Banco de Dados, com tabelas e gráficos, calcular indicadores relativos à vulnerabilidade social, elaborar documentos técnicos com análises baseadas em dados, com diagnósticos socioterritoriais;

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Ichu, 02 de setembro de 2019.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.